



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 187

Dispõe sobre a mudança de endereço da sede da administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

No uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pelo presente, o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir de endereço a sede da Administração Municipal, em caráter provisório, enquanto se processam as obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Administração Municipal passará a funcionar, a partir da publicação da presente Lei, à Rua Guararapi, s/n, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 11 de julho de 1983.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER  
Prefeito Municipal